ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJMT, com registro no CNPJ/MF n. 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1-SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, doravante denominado **COOPERANTE,** e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" — Várzea Grande/MT, neste ato, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Excelentíssima Senhora **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 02498731 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 078.334.311-68, doravante denominada **COOPERADO,** por meio deste instrumento celebram **Termo de Cooperação Técnica para prestar assistência ambulatorial à saúde** em conformidade com cláusulas e condições adiante descritas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PROJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer cooperação entre as partes signatárias, na prestação de assistência ambulatorial à saúde, qual seja: campanhas oficiais de vacinação, da farmácia básica, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendimento

Documento assinado por Carlos Alberto Alves da Rocha BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO Teresinha Bombazaro

médico ambulatorial; distribuição e controle de medicamentos, na unidade ambulatorial do Tribunal de Justiça, aos usuários do SUS da área de abrangência do Município de Várzea Grande, visando reduzir à demanda na rede municipal de saúde.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Oferta e dispensa de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde;

2.1.2. Oferta e aplicação de vacinas em períodos de campanha;

2.1.3. Gratuidade na dispensa de medicamentos e vacinas.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - PÚBLICO ALVO

3.1. Usuários do SUS da área de abrangência do Município de Várzea Grande.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Prestar assistência à Saúde com ações e iniciativas, diretas ou indiretas, que visem à prevenção, a detecção precoce, o tratamento de doenças e a reabilitação da saúde, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde;

4.2. Ter uma abordagem biopsicossocial do processo saúde/doença com visão integral do ser e do adoecer que compreende as dimensões física, psicológica e social do indivíduo;

4.3. Manter as ações em saúde que contemplam no que cabe os trabalhadores estagiários e terceirizados, especialmente quando não disponham de plano de saúde próprio;

Documento digitalizado por Carlos Alberto Alves da Rocha,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,Teresinha Bombazaro

4.4. Manter a unidade de saúde da instituição, responsável pela assistência direta de caráter emergencial;

4.5. Fomentar ações educativas voltadas ao público alvo, de forma preventiva nas diversas ações de saúde realizadas conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

A supracitada assistência ambulatorial, vacinação em campanhas oficiais, distribuição e controle de medicamentos disponibilizados, serão prestados diretamente por profissionais lotados no Ambulatório Médico, as suas expensas.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferta e dispensa de medicamentos;
- Oferta e aplicação de vacinas em períodos de campanhas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Atuação conjunta entre o Tribunal de Justiça e o Município de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde, de maneira articulada, para promover:

6.1.1. Cooperante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

- A Assistência ambulatorial, vacinação em campanhas oficiais, distribuição e controle de medicamentos, serão prestados diretamente por profissionais lotados no estabelecimento do Fórum da Comarca de Várzea Grande;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do Tribunal de Justiça a

Documento distribuído por: Carlos Alberto Alves da Rocha.BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO.Teresinha Bombazaro

utilização de pessoal para a execução do objeto deste TERMO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Várzea Grande.

- O Tribunal de Justiça disponibilizará profissionais para operar o referido sistema, os quais serão capacitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- A comunidade usuária do serviço de saúde deverá ser tratada de forma gratuita, com dignidade, respeito e de modo igualitário, assegurada a qualidade na prestação da assistência.

6.1.2. Cooperado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O Município de Várzea Grande disponibilizará Sistema de Prontuário Eletrônico, Controle de Estoque e Dispensação de Medicamentos (sistema web);
- O Município de Várzea Grande concederá conforme disponibilidade em seu estoque a cada dois meses os medicamentos solicitados pelo Tribunal de Justiça;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará mediante solicitação via sistema, os insumos e medicamentos constantes na relação da REMUME e as vacinas das Campanhas Nacionais ao Tribunal de Justiça, que ficará responsável por sua distribuição e controle, mediante prescrição médica.

Documento assinado digitalmente por Carlos Alberto Alves da Rocha,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,Teresinha Bombazaro

As obrigações constantes deste TERMO de Cooperação não gerarão dispêndio de recursos financeiros a quaisquer das partes.

8.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo do presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

9.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O controle e a fiscalização pelo **Cooperante** serão exercidos pelo Gestor-Geral da Comarca de Várzea Grande.

9.2. O acompanhamento deste Termo pelo **Cooperado** será exercido pelo Senhor Diógenes Marcondes – RG nº. 07640851 SEJSP/MT e CPF nº 317.706.221-87.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento.

10.2. O presente Termo também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **COOPERADO** qualquer ação ou interpelação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

11.1. Para eficácia deste Termo, o **Cooperante**, após a assinatura das

Documento digitalizado por Carlos Alberto Alves da Rocha BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO Terezinha Bonifazatto

partes, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, em conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, assim, por estarem de acordo, após lido, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande

Testemunhas:

(assinado digitalmente)
Teresinha Isabel Bombazaro
RG: 1032940973 - SP/RS
CPF: 453.838.470.49

(assinado digitalmente)
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
RG: 1492992-9-SSP/MT
CPF: 018.912.371-01

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,Teresinha Bombazaro